

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053-46/2016

Regime: Prestação de serviços

Tipo: MENOR PREÇO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de rede e segurança da informação centralizada com licenciamento, locação, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico especializado e treinamento para atender as Unidade Acadêmica de Belo Horizonte da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À UEMG – GERÊNCIA DE COMPRAS, PELO E-MAIL:**

[nathalia.pedersoli@uemg.br](mailto:nathalia.pedersoli@uemg.br)

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A UEMG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	3
2. OBJETO.....	4
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
5. DO CADASTRO.....	7
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	8
7. DA HABILITAÇÃO .....	10
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	14
9. DOS RECURSOS .....	177
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	19
11. DA CONTRATAÇÃO .....	19
12. DO PAGAMENTO.....	200
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA .....	21
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	233
<b>ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	
<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES</b>	
<b>ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO</b>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053-046/2016**

**1 - PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG tornam público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para atender a demanda da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores.

O pregão será realizado pela Pregoeira: Nathalia Cristine Prado Pedersoli, tendo como Pregoeiro Suplente: Patrícia João Hallak e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Alison Felipe Prado Silva, Helvécio Eustáquio Alves da Silva e João Eric Mendes Lopes, designados através Portaria nº. 60/2016 de 30 de setembro de 2016.

A abertura da sessão de pregão terá início no dia 20 de dezembro de 2016, às 10:00 horas.

**1.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de rede e segurança da informação centralizada com licenciamento, locação, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico especializado e treinamento para atender as Unidade Acadêmica de Belo Horizonte da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail: [nathalia.pedersoli@uemg.br](mailto:nathalia.pedersoli@uemg.br)

**3.3.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu

esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.3.1.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ao solicitante e àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**3.4.** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia, após a publicação do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4.1.** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), protocolado junto à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 8º andar, Prédio Minas – Prédio Minas – Serra Verde – CEP 31.630-901 – Belo Horizonte/MG, no horário de 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.6.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.6.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DO CADASTRO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos

Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

**5.4.** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3.** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.



- 6.1.1.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4.** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1.** O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

- 6.7.2.** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.8.** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1.** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2.** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3.** As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.7.1 a 6.7.2.
- 6.8.4.** As pequenas empresas mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o (a) Pregoeiro (a), na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>
- 6.8.5.** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

## **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

**7.2.3.1.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5.** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.7.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao *objeto da presente licitação*. *O(s) atestado(s) deverão conter:*

**7.4.2** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

**7.4.3** local e data de emissão

**7.4.4** nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.4.5** período de fornecimento/prestação de serviço;

#### **7.5. DECLARAÇÕES:**

**7.5.1.** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.1.1.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2. DOS LANCES:**

**8.2.1.** O (a) Pregoeiro(a) divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.2.6.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7.** O (a) Pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3. DO JULGAMENTO**

**8.3.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, obtido de acordo com Anexo I.

**8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4.** Aceita a oferta de *MENOR PREÇO*, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.3.4.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2.** Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.4.3.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4.** Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



**8.3.5.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.3.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

**8.3.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas – 8º Andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900. (A/C Ana Paula Mendonça).

**8.3.8.** Verificada a regularidade da documentação, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.8.1.** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

**8.3.9.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

- 9.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas – 8º Andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesesseis) horas, observados os prazos previstos no item 9.1
- 9.1.6.** As razões de recurso e contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.2.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), que poderá:
- 9.2.1.** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.2.2.** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.3.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.4.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) Pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

**9.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.6.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 11.1.3.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.2.** Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 12.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pelo CONTRATANTE.

**12.2.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**12.2.1.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**12.3.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

**12.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

2351.12.364.106.4270.0001.3390.3927.0.10.1

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.1.1.** Advertência por escrito;

**13.1.2.** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**13.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

**13.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

- 13.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- 13.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 13.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 13.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

**13.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.5.** As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**13.5.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.5.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.5.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.5.4.** Não manter a proposta;

**13.5.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**13.5.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.5.7.** Cometer fraude fiscal.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**13.7.** As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 14.2.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5.** O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8.** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
- 14.9.** Este Edital possui 64 páginas numeradas, sendo:
- 14.9.1.** Índice do Edital.
- 14.9.2.** Normas da Licitação.
- 14.9.3.** Anexo I – Termo de Referência.



- 14.9.4. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- 14.9.5. Anexo III – Modelos de Declarações.
- 14.9.6. Anexo IV – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

***Nathalia Cristine Prado Pedersoli***  
Gerência de Compras

***Patrícia João Hallak***  
Gerente de Compras e Contratos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de rede e segurança da informação centralizado, contendo: implementação de solução de segurança com licenciamento, locação, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico especializado e treinamento, visando atender as unidades acadêmicas de Belo Horizonte da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

Unidades a serem contempladas com a solução:

- Escola de Design;
- Escola Guignard;
- Escola de Música;
- Faculdade de Educação;
- Faculdade de Políticas Públicas;
- Mestrado em Educação e Formação Humana da Faculdade de Educação.

#### 2. GLOSSÁRIO

2.1. Descrição sobre os termos técnicos utilizados nesse Termo de Referência:

- 2.1.1. Antispam – Protege e-mails de receber spam (um tipo de software malicioso).
- 2.1.2. Antivírus – Proteção contra-ataques de vírus.
- 2.1.3. Appliance – Dispositivo de hardware com software, específico para uma solução ou serviço;
- 2.1.4. Application Control (Controle de Aplicação) – Controla quais aplicações podem ser usadas nas unidades, como por exemplo, software de torrente,

jogos online, podendo bloquear ou liberar, e acordo com política de segurança estabelecida pela entidade.

- 2.1.5.** Data Leak Prevention (DLP) - Proteção contra vazamento de dados, intencionalmente ou por acidente, podendo encriptar dados sensíveis.
- 2.1.6.** DHCP – Protocolo de configuração dinâmica de host. Atribui um endereço automaticamente ao ativo para usar a rede de dados.
- 2.1.7.** Firewall UTM – Equipamento que fornece segurança no tráfego da rede através de controle de entrada e saída de pacote. Filtra, cataloga e libera ou não acesso à sites ou aplicações. Realiza outras funcionalidades, tais como: antivírus, proxy, entre outros.
- 2.1.8.** Firmware – software embarcado com o hardware, conjunto de instruções operacionais programados direto no hardware de um equipamento eletrônico.
- 2.1.9.** IPS – Intrusion Prevention System – Faz a prevenção de ataques, escaneando a rede e detectando tráfego malicioso.
- 2.1.10.** ISO 27000 – relacionada à segurança de dados digitais ou sistemas de armazenamento eletrônico. O conceito de segurança da informação vai além do quesito informático e tecnológico, apesar de andarem bem próximos. O SGSI é uma forma de segurança para todos os tipos de dados e informações, e possui quatro atributos básicos: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.
- 2.1.11.** ITIL - é composta por processos e funções que visam focar a área de TI no negócio ao qual a empresa está inserida e desenvolver os serviços com mais qualidade, rapidez e preço justificável ao usuário final
- 2.1.12.** Load-Balance – Balanceamento de carga para distribuir acesso à rede de uniformemente, otimizando a utilização de recursos, maximizando o

desempenho e minimizando o tempo de resposta para aplicações importantes.

**2.1.13.** Proxy - Proxy é o termo utilizado para definir os intermediários entre o usuário e seu servidor. E por isso desempenha a função de conexão do computador (local) à rede externa (Internet).

**2.1.14.** Rede COMEP – é uma iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), coordenada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), que tem como objetivo implementar redes de alta velocidade nas regiões metropolitanas do país servidas pelos Pontos de Presença da RNP. O modelo adotado baseia-se na implantação de uma infraestrutura de fibras ópticas própria voltada para as instituições de pesquisa e educação superior e na formação de consórcios entre as instituições participantes de forma a assegurar sua auto sustentação.

**2.1.15.** Rede IP Multisserviços da PRODEMGE – permite o acesso à internet com alta velocidade, sendo possível o tráfego rápido e seguro de informações em formatos diversos, tais como imagens, vídeos e voz.

**2.1.16.** RMA – Serviço oferecido para minimizar o tempo de downtime caso haja defeito físico, repondo o mesmo em tempo hábil por outro novo.

**2.1.17.** Tecnologias de virtualização Citrix e VMWare – Marcas de ferramentas de virtualização

**2.1.18.** Throughput – Taxa de transferência. É a quantidade de dados transferidos de uma rede a outra, ou a quantidade de dados processado em um determinado espaço de tempo.

**2.1.19.** Traffic Shapping – Priorização do tráfego de dados, a partir de regras, a fim de otimizar o uso da largura de banda.

**2.1.20.** Vlan – Rede lógica virtual, usada para segmentar a rede lógica e fornecer mais segurança.

- 2.1.21. VPN – Virtual Private Network, conexão segura pela internet entre duas redes de dados conhecidas e autorizadas a se comunicarem através de protocolos seguros (IPSec, SSL, PPTP, L2TP).
- 2.1.22. Web Filter (filtro de conteúdo) – Filtra páginas de acordo com a política de acesso à internet da unidade, podendo bloquear ou liberar.
- 2.1.23. Wireless Controller – Controladora wireless

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

#### **3.1. Lote único**

##### **3.1.1. Serviço de implementação de solução de segurança**

Serviço de implementação de solução compatível e integrada com a solução de segurança atual das unidades de Belo Horizonte da UEMG, contemplando: licenciamento de equipamento já existente, locação e licenciamento de novos equipamentos, gerenciamento centralizado e gerenciamento de log dos mesmos.

##### **3.1.1.1. Das características**

###### **3.1.1.1.1. Licenciamento**

Licenciamento para o equipamento Firewall UTM modelo FortiGate 200D, já existente e patrimoniado na UEMG, que se encontra instalado fisicamente na Faculdade de Educação, com as seguintes características:

- Última versão atualizada de firmware e software do produto contendo Firewall, VPN (IPSec, SSL, PPTP, L2TP), Traffic Shapping, Load-Balance, Data Leak Prevention (DLP), Wireless Controller, Antivírus, IPS, Web Filter (filtro de conteúdo), Antispam, Application Control (Controle de Aplicação), RMA de reposição de 5 (cinco) dias úteis pela fabricante logo após aprovação do suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

- Quantidade: 01

### **3.1.1.1.2. Locação de equipamento**

#### **3.1.1.1.2.1. Modelo 1**

Locação e licenciamento, com as seguintes características:

- Locação
  - Equipamento compatível e integrado com a solução já existente na UEMG (Firewall UTM modelo FortiGate 200D), que atenderá as unidades Escola de Design, Escola Guignard e Faculdade de Políticas Públicas;
  - Oferecer gerenciamento centralizado;
  - Suportar criação de vlan;
  - Suportar serviço de DHCP;
  - Firewall throughput: 2.5 Gbps;
  - Throughput de application control, IPS e antivirus, combinados (enterprise mix traffic): 200 Mbps;
  - Sessões TCP simultâneas: 2 milhões;
  - Suporte a, no mínimo, 10 contextos virtuais;
  - Portas WAN RJ45: 2;

- Portas Gigabit Ethernet RJ45 Internas: 20;
- Portas Gigabit Ethernet SFP ou RJ45 (portas compartilhadas): 2;
- Armazenamento interno: 32 GB.

- Licenciamento

Última versão atualizada de firmware e software do produto contendo Firewall, VPN (IPSec, SSL, PPTP, L2TP), Traffic Shapping, Load-Balance, Data Leak Prevention (DLP), Wireless Controller, Antivírus, IPS, Web Filter (filtro de conteúdo), Antispam, Application Control (Controle de Aplicação), RMA de reposição de 5 (cinco) dias úteis pela fabricante logo após aprovação do suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- Quantidade: 03

#### **3.1.1.1.2.2. Modelo 2**

Locação e licenciamento, com as seguintes características:

- Locação:
  - Equipamento compatível e integrado com a solução já existente na UEMG (Firewall UTM modelo FortiGate 200D) que atenderá as unidades Escola de Música e Mestrado de Educação;
  - Oferecer gerenciamento centralizado;
  - Suportar criação de Vlan;
  - Suportar serviço de DHCP;
  - Firewall throughput: 3.0 Gbps;
  - Throughput de application control, IPS e antivirus, combinados (enterprise mix traffic): 180 Mbps;

- Sessões TCP simultâneas: 1.3 milhões;
- Suporte a, no mínimo, 10 contextos virtuais;
- Portas WAN RJ45: 2;
- Portas Gigabit Ethernet RJ 45 Internas: 7

- Licenciamento

Última versão atualizada de firmware e software do produto contendo Firewall, VPN (IPSec, SSL, PPTP, L2TP), Traffic Shapping, Load-Balance, Data Leak Prevention (DLP), Wireless Controller, Antivírus, IPS, Web Filter (filtro de conteúdo), Antispam, Application Control (Controle de Aplicação), RMA de reposição de 5 (cinco) dias úteis pela fabricante logo após aprovação do suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- Quantidade: 02

#### **3.1.1.1.3. Gerenciamento centralizado**

Ferramenta de gerenciamento centralizado dos equipamentos locados e existente (FortiGate 200D), que seja compatível e integrada com a estrutura de segurança atual da UEMG, com as seguintes características:

- Gerenciador dos equipamentos, acessos dos usuários para identificação de riscos para a segurança da rede e aplicação de regras centralizado;
- Instalação em máquina virtual, compatível com as tecnologias Citrix e VMWare;
- Licença pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- Quantidade: 01

#### **3.1.1.1.4. Gerenciamento de log**



Ferramenta de gerenciamento centralizado de logs dos equipamentos dos locados e existente (FortiGate 200D), que seja compatível e integrado com a estrutura de segurança atual da UEMG, que permitam análise do tráfego e identificação de possíveis ataques maliciosos, internos ou externos, com as seguintes características:

- Gerenciador de logs centralizado;
- Capacidade de armazenamento mínimo de log de 10 TB, sendo no mínimo 26 GB por dia;
- Instalação em máquina virtual, compatível com as tecnologias de virtualização Citrix e VMWare;
- Relatório personalizado de tráfego e tentativas de acessos ou ataques maliciosos;
- Licença pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- Quantidade: 01

### **3.1.1.2. Da implementação**

A implementação ocorrerá da seguinte forma:

- 3.1.1.2.1.** Instalação e configuração dos subitens 3.1.1.1.3 e 3.1.1.1.4 no ambiente de servidores da UEMG, com supervisão a ser realizada por analista da equipe da Gerência de Informática;
- 3.1.1.2.2.** Atualizar firmware para a versão mais atual e licenciar com as características do subitem 3.1.1.1.1, a ser realizada fora do horário de funcionamento das unidades;
- 3.1.1.2.3.** Reconfiguração lógica do equipamento do subitem 3.1.1.1.1, de acordo com Topologia (anexo II), contendo integração controlada e segmentada com todas as unidades de

Belo Horizonte, Rede COMEP, Rede IP Multisserviços da PRODEMGE, criação de vlans, escopo de DHCP, regras de firewall, configurações de proxy, application control, a ser realizada em conjunto com a Gerência de Informática da Reitoria, fora do horário de funcionamento da unidade;

**3.1.1.2.4.** Configuração lógica dos equipamentos do subitem 3.1.1.1.2 de acordo com Topologia (anexo II), contendo integração controlada e segmentada com todas as unidades de Belo Horizonte, Rede COMEP, Rede IP Multisserviços da PRODEMGE, criação de vlans, escopo de DHCP, regras de firewall, configurações de proxy, application control, a ser realizada em conjunto com a Gerência de Informática da Reitoria;

**3.1.1.2.5.** Instalação física dos equipamentos nas unidades da UEMG (anexo I) do subitem 3.1.1.1.2, a ser realizada fora do horário de funcionamento das unidades;

### **3.1.2. Suporte técnico especializado, monitoramento proativo e gerenciamento**

Serviço de suporte especializado, monitoramento proativo e gerenciamento através das ferramentas dos subitens 3.1.1.1.3 e 3.1.1.1.4, que deve ser realizada em todo o período de vigência do contrato.

#### **3.1.2.1. Do Suporte Técnico**

- Garantir performance, atualizações automáticas das aplicações de segurança;
- Substituição temporária pela CONTRATADA, caso haja dano físico por outro equipamento compatível com a solução já existente, em até 6 (seis) horas úteis, contados a partir da identificação do problema, até 2 (duas) horas úteis, do equipamento patrimoniado da UEMG citado no subitem 3.1.1.1.1;

- Substituição temporária pela CONTRATADA, caso haja mal funcionamento por outro equipamento compatível com a solução já existente, em até 1 (um) dia útil, contados a partir da identificação do problema, até 6 (seis) horas úteis, do equipamento patrimoniado da UEMG citado no subitem 3.1.1.1.1;
- Acionar o fabricante para reposição do equipamento danificado de acordo com o estabelecido na licença, por um novo. Reposição do equipamento em até 1 (um) mês do equipamento patrimoniado da UEMG citado no subitem 3.1.1.1.1;
- Substituição pela CONTRATADA, caso haja dano físico por outro equipamento compatível com a solução já existente, em até 6 (seis) horas úteis, contados a partir da identificação do problema, até 2 (duas) horas úteis, do subitem 3.1.1.1.2;
- Substituição pela CONTRATADA, caso haja mal funcionamento por outro equipamento compatível com a solução já existente, em até 1 (um) dia útil, contados a partir da identificação do problema, até 6 (seis) horas úteis, do tópico 3.1.1.1.2;
- Todos os equipamentos locados devem estar com ciclo de vida ativo.
- Atualização de firmware por versão estável, com o devido planejamento.
- Suporte remoto e presencialmente com atendimento e abertura de chamados 5x8;
- atendimentos remotos e presenciais, dentro do horário de atendimento comercial, dias úteis, de 08:00 às 18:00 hs, seguirão o seguinte modelo para Nível de Acordo se Serviço (SLA), com tempo de resolução contado a partir do momento que o problema for identificado:

Tabela de SLA

SLA	Tempo de Identificação do Problema	Tempo de Resolução
1. Crítica	2 horas	6 horas
2. Alta	6 horas	1 dia útil
3. Média		2 dias úteis
4. Baixa		5 dias úteis

Nível de serviço	Impacto
1. Crítica	O serviço encontra-se inoperante ou efetivamente inutilizável devido a um problema.
2. Alta	O serviço está no ar e operando, porém, o problema causa impacto significativo, estando com desempenho significativamente reduzido ou funcionalidades consideradas importantes desativadas.
3. Média	Impacto limitado ou insignificante. É importante para a produtividade a longo prazo, mas não causa interrupção do serviço.
4. Baixa	Serviços usados esporadicamente, com baixo impacto.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para abertura de chamados pela Gerência de Informática e acompanhamento de abertura de chamados pelo monitoramento proativo da CONTRATADA, em conformidade melhores práticas de mercado ITIL.

- Caso haja alteração de endereço de alguma unidade, a mudança física do equipamento será realizada pela CONTRATADA, fora do horário de funcionamento das unidades, ou em período de férias escolares, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

- Monitoramento proativo e gerenciamento

- Garantia de disponibilidade, gerenciamento proativo do ambiente de segurança e rede, usuários e equipamentos.

- Em caso de indisponibilidade de alguma solução **no** equipamento ou **do** equipamento, notificar a equipe da Gerência de Informática (analistas a serem definidos posteriormente) através de e-mail.

- A CONTRATADA deverá emitir relatórios até o 3º dia útil de cada mês, contendo no mínimo: número de atendimentos abertos, tratados e finalizados com tempo de cada atendimento, incidentes identificados pelo monitoramento proativo, tráfego gerado por cada unidade e tentativas de acessos maliciosos por parte da contratada.

- Quantidade: 01

### **3.1.3. Treinamento**

Capacitação para uso e operação dos equipamentos e ferramentas de gerenciamento:

- Treinamento do fabricante ou empresa certificadora do fabricante;
- Capacitação para até 5 (cinco) analistas da UEMG para operar a solução oferecida;
- Ser ministrado em Belo Horizonte com carga horária, data e horário a serem definidos posteriormente entre as partes.
- O treinamento será ofertado na sede da UEMG.
- O material didático, o instrutor e os equipamentos oficiais serão fornecidos pela CONTRATADA.

#### **3.1.3.1. Dos atestados**

Deverá fornecer instrutor certificado pela fabricante para dar o treinamento.

## **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE DOS PRODUTOS**

#### **4.1. Características gerais do subitem 3.1.1.1.3**

- 4.1.1.** Deve permitir e estar licenciado para operar em alta disponibilidade (HA) sincronizando as configurações, objetos e políticas entre as estações de gerência;
- 4.1.2.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 4.1.3.** Permitir acesso concorrente de administradores;
- 4.1.4.** Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 4.1.5.** Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;
- 4.1.6.** Gerar alertas automáticos via Email e SNMP;
- 4.1.7.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware e Filtro de URL;
- 4.1.8.** Deve permitir usar palavras chaves ou cores para facilitar identificação de regras;
- 4.1.9.** Deve possuir mecanismo de Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 4.1.10.** Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- 4.1.11.** Um sistema de backup/restore de todas as configurações da solução de gerência deve estar incluso e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;

- 4.1.12. Caso os appliances percam comunicação com os servidores de gerência, os firewalls deverão continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações;
- 4.1.13. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;
- 4.1.14. Deve registrar login ou tentativa de login de qualquer usuário;
- 4.1.15. Deve ser capaz de gerar relatórios ou exibir comparativos entre duas sessões diferentes, resumindo todas as alterações efetuadas.

#### **4.2. Características gerais do subitem 3.1.1.1.4**

- 4.2.1. Deve suportar acesso via SSH, WEB (HTTPS) e Telnet para o gerenciamento da solução;
- 4.2.2. Possuir comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha para solução de relatórios, tanto como para a interface gráfica de usuário e console de administração por linha de comandos (SSH);
- 4.2.3. Permitir acesso simultâneo de administradores permitindo a criação de ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração;
- 4.2.4. Geração de relatórios com mapas geográficos ou modo tabela gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;
- 4.2.5. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory;
- 4.2.6. Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
- 4.2.7. Permitir a importação e exportação de relatórios;
- 4.2.8. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;

- 4.2.9. Logs de auditoria para configurações de regras e objetos devem ser visualizados em uma lista diferente da que exibe os logs relacionados a tráfego de dados;
- 4.2.10. Deve permitir a criação de Dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;
- 4.2.11. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou semelhante para uso nos gráficos e tabelas de relatórios;
- 4.2.12. Ter a capacidade de visualizar na GUI da solução de relatórios informações do sistema como licenças, memória, disco, uso de CPU, taxa de logs por segundo recebidos, total de logs diários recebidos, alertas gerados.
- 4.2.13. Deve possuir uma ferramenta para análise de desempenho para cada relatório gerado, com o objetivo de detectar problemas de performance de sistema de acordo com o relatório criado;
- 4.2.14. A solução deve servir como um servidor de syslog e aceitar logs de diferentes fabricantes.

#### **4.3. Características gerais de licenciamento contidos nos subitens 3.1.1.1.1 e 3.1.1.1.2**

- 4.3.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de NGFW (Next Generation Firewall - reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões), e console de gerência e monitoração;
- 4.3.2. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;



- 4.3.3.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta. Deve suportar a interface de administração via web no próprio dispositivo de proteção de rede;
- 4.3.4.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q, a agregação de links 8023ad e LACP, Policy based routing ou policy based forwarding, a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM), a DHCP Relay, DHCP Server. Devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 4.3.5.** Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1), NAT dinâmico (Many-to-Many), NAT estático (1-to-1), NAT estático (Many-to-Many), NAT estático bidirecional 1-to-1, Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino, NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente, NAT64 e NAT46;
- 4.3.6.** Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem, do IP de origem e destino e por peso, nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
- 4.3.7.** Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 4.3.8.** Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente e deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 4.3.9.** Proteção anti-spoofing;
- 4.3.10.** Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de

suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

- 4.3.11.** Deverá suportar controles por zona de segurança, controles de políticas por porta e protocolo, controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações, controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança, controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança e controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS);
- 4.3.12.** Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;
- 4.3.13.** Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 4.3.14.** Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades: deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle,

active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente e deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

**4.3.15.** Detectar e bloquear a origem de portscans.

**4.3.16.** Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3.

**4.3.17.** Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local.

**4.3.18.** Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD.

## **5. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LICITANTE**

**5.1.** A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidade pública ou privada, comprovando sua aptidão para a realização dos serviços especificados. Deverão ser apresentados, no mínimo, o seguinte atestado de capacidade técnica:

**5.1.1.** Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por instituição pública(s) ou privada(s), comprovando a prestação de serviços de suporte, monitoramento e gerenciamento de infraestrutura de segurança, através de firewalls que suportam 600 mil sessões TCP simultâneas, a prestação de serviços de locação de equipamentos compatíveis e integrados com o modelo já existente na UEMG e a prestação de serviços de licenciamento do modelo equivalente ao existente na UEMG.

**5.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter:

**5.2.1.** Razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

**5.2.2.** Um breve resumo do escopo dos serviços realizados.

**5.2.3.** Afirmação de que a licitante atendeu à solicitação do quantitativo e das condições de fornecimento e prestação do serviço de forma satisfatória.

**5.2.4.** Local e data de emissão.

**5.2.5.** Nome, cargo, telefone e a assinatura, com firma reconhecida, do responsável pelas informações.

**5.3.** A licitante deverá ser parceira credenciada da fabricante e comprovar através de apresentação de documento oficial que comprova que ela está apta a fornecer, instalar e manter os equipamentos da mesma.

## **6. DAS CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**6.1.** Certificações exigidas para o produto:

**6.1.1.** NSS Labs Data Center IPS.

**6.1.2.** ICISA Labs Certified: Antivirus, Corporate Firewall, IPsec, NIPS, SSL-TLS e Application Firewall.

**6.1.3.** Microsoft Certification – compatibilidade.

**6.1.4.** ISO 9001:2008 – certificação de gerenciamento de sistemas de alto padrão pelo Canadá.

**6.1.5.** Certification Common Criteria EAL2+ e EAL4+.

## **6.2. Motivo da certificação do produto**

No ambiente de segurança da informação há vários órgãos credenciados que atestam a capacidade do produto para fornecer o serviço.

Precisamos que os produtos sejam atestados por instituições especializadas e credenciadas, comprovando que o produto é capaz de proteger contra ameaças que surgem diariamente aos dados trafegados na rede e internet, e que cumprem os serviços ofertados pelo mesmo.

## **6.3. Da comprovação das certificações**

A licitante deverá comprovar através de apresentação de documento oficial ou documento equivalente, tal como, site da fabricante, para verificação das certificações do produto.

## **7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A segurança da informação é um dos serviços mais importantes atualmente, pois todos os dados institucionais estão suscetíveis a ataques por hackers, vazamento de informações, entre outros.

Com isso há a necessidade de mantermos sempre atualizado o ambiente de rede e segurança, evitando ao máximo quaisquer tentativas de ataques maliciosos.

Atualmente as unidades de Belo Horizonte da UEMG possuem 5 (cinco) Firewalls UTM FortiGate. Na Faculdade de Educação, temos o modelo FortiGate 200D e nas Escolas de Música, Guignard, Design e Faculdade de Políticas Públicas temos o modelo FortiGate 60C que saiu de linha e logo não terá mais o suporte do fabricante.

As licenças de todos esses equipamentos expiraram, prejudicando a gestão do ambiente de rede, impedindo atualizações importantes, atrapalhando o desempenho e as funcionalidades são restritas.

A reestruturação do modelo atual é urgente. É necessário adquirir a licença, para mantê-los atualizados, pois os serviços fornecidos, além do serviço de firewall, como web filtering, application control, antivírus, entre outros precisam de atualizações constantes, pois todos os dias surgem novas ameaças de ataques.

Considerando que a UEMG teve um aumento significativo nos últimos anos no número de alunos que o firewall UTM modelo FortiGate 60C já saiu de linha, estando obsoleto e que não suporta a demanda das unidades Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard e Faculdade de Políticas Públicas, é necessária a substituição dos mesmos.

Como já temos o Firewall UTM modelo FortiGate 200D, que não está obsoleto, somente sem licença, iremos mantê-lo. A solução deverá ser compatível e integrada com o referido equipamento, permitindo o gerenciamento dos itens 2 e 3 de forma centralizada de todos os equipamentos.

Como modalidade serviço, poderemos alcançar melhores resultados, pois teremos Acordo de Nível de Serviço (SLA) para resolução dos incidentes e problemas, monitoramento em tempo real dos acessos de forma proativa, atualização constante e criação de regras para todas as unidades de forma centralizada por equipe técnica especializada.

A adesão ao lote único é necessária, pois os itens possuem integração e compatibilidade entre si, não sendo autônomos. A solução não é independente. A definição como lote único favorece interesse de mais participantes.

Com a reestruturação iremos gerar mais segurança no acesso à internet e dos dados trafegados, disponibilidade e performance no ambiente de dados das unidades de

Belo Horizonte, podendo implementar serviços com qualidade e segurança como, por exemplo, servidor de arquivos, facilitando o trabalho da instituição.

A princípio, iremos implementar apenas nas unidades de Belo Horizonte, pois a infraestrutura é mais crítica devido à rede COMEP, que não possui firewall para controle das LANs, enquanto que as unidades do interior que possuem Rede Governo, dispõem de segurança do firewall e proxy da PRODEMGE.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1. Da contratada**

- 8.1.1.** Dar início à implementação do subitem 3.1.1 em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega de autorização de fornecimento, com prazo máximo de mais 15 (quinze) dias úteis para finalização.
- 8.1.2.** Prestar os serviços contratados com padrões de qualidade, regularidade, segurança e eficiência, sempre de acordo com as normas da CONTRATANTE, evitando interrupção do serviço.
- 8.1.3.** A contratada deverá disponibilizar atendimento, em horário comercial, compreendido de segunda-feira a sexta-feira de 8:00 às 18:00 hs. Para abertura de chamados, disponibilizar ferramenta de abertura de chamados e número de telefone, e no mínimo mais um canal de atendimento, tais como e-mail, chat, entre outros.
- 8.1.4.** Substituir equipamento danificado, em até 6 (seis) horas úteis, a partir da identificação do problema, seguindo Tabela de SLA citada no subitem 3.1.2.1.
- 8.1.5.** Substituir equipamento com mal funcionamento, em até 1 (um) dia, a partir da identificação do problema, seguindo Tabela de SLA citada no tópico 3.1.2.1.

- 8.1.6.** Manter contato centralizado com a Gerência de Informática da Reitoria.
- 8.1.7.** Fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a documentação técnica e seus respectivos termos de garantia e licença.
- 8.1.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega dos equipamentos, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino (anexo I);
- 8.1.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços na rede externa, ainda que a falta seja praticada nas dependências da contratante.
- 8.1.10.** Emitir declaração de garantia de no mínimo 03 (três) anos para os subitens 3.1.1.1.1, 3.1.1.1.2, 3.1.1.1.3 e 3.1.1.1.4.
- 8.1.11.** Emitir nota fiscal após recebimento do Termo de Aceite.
- 8.1.12.** Emitir mensalmente relatório, contendo no mínimo: número de atendimentos abertos, tratados e finalizados com tempo de cada atendimento, incidentes identificados pelo monitoramento proativo, tráfego gerado por cada unidade e tentativas de acessos maliciosos por parte da contratada.
- 8.1.13.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão de execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento.
- 8.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesse Termo de Referência.
- 8.1.15.** Transferir a propriedade dos equipamentos descritos no subitem 3.1.1.1.2 para a CONTRATANTE após término do contrato.



## **8.2. Da contratante**

- 8.2.1.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega do objeto, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- 8.2.2.** Emitir Termo de Aceite, após entrega de documentação emitida pela CONTRATADA, contendo: configuração lógica e regras de segurança implementadas nos equipamentos, topologia lógica, licenças e acessos ao ambiente do fabricante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de conclusão dos serviços do tópico 3.1.1 de que trata esse termo;
- 8.2.3.** Fornecer número de contato e e-mail dos responsáveis para a CONTRATADA tratar assuntos relacionados aos serviços de contratos, suporte técnico e gerenciamento da solução;
- 8.2.4.** Fiscalizar a execução das obrigações e serviços da contratada.

## **9. FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por analista da Gerência de Informática da UEMG, devidamente designado para tal, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- 9.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 9.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4.** Os serviços de que trata esse Termo de Referência terão a mais ampla e

irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os equipamentos instalados ou substituídos;

**9.5. São atribuições do agente de fiscalização:**

**9.5.1.** Exigir o cumprimento de todos os itens previstos no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;

**9.5.2.** Realizar a conferência final dos itens fornecidos para aceite da entrega;

**9.5.3.** Acompanhar a montagem dos itens fornecidos;

**9.5.4.** Esclarecer quaisquer dúvidas durante a aprovação prévia do projeto executivo, durante o período de instalação, montagem e adaptações dos itens fornecidos e sobre a garantia dos itens;

**9.5.5.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com o termo de referência e com a proposta técnica da CONTRATADA;

**9.5.6.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não seja comprovadamente original, novo e com ciclo de vida ativo.

**9.6.** A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, tais como imperfeições técnicas e vício redibitório, sendo que, em nenhum caso, a fiscalização implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**10.1. Critérios de aceitabilidade do objeto:**

**10.1.1.** Depois de entregue, instalado, configurado e emitido o Termo de Aceite será emitida a nota fiscal eletrônica devendo constar no campo “dados adicionais” N°. da nota de empenho e dados bancários. Deve atender as especificações técnicas previstas neste termo de referência.

**10.1.2.** Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente;

**10.1.3.** Não serão aceitos os equipamentos que estiverem danificados ou com suas embalagens violadas;

**10.2. Prazo de execução:**

**10.2.1.** Os serviços do subitem 3.1.1 serão iniciados, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega de autorização de fornecimento, sendo finalizado em até 15 (quinze) dias úteis.

**10.2.2.** O cronograma de implementação será decidido entre as partes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega de autorização de fornecimento.

**10.2.3.** Os serviços de suporte técnico especializado, monitoramento proativo e gerenciamento citados no subitem 3.1.2 serão executados durante toda a vigência do contrato.

**10.2.4.** O serviço de capacitação será fornecido conforme subitem 3.1.3.

**10.3. Local de entrega:**

Unidades de Belo Horizonte conforme listado no anexo I desse termo.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** A emissão da primeira nota fiscal será após 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da implementação da solução citada no subitem 3.1.1 e emissão de Termo de Aceite pela CONTRATANTE, conforme subitem 8.2.2.

**11.2.** A CONTRATADA, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, enviará ao Gestor do Contrato, em meio impresso e eletrônico, relatório contendo no mínimo: número de atendimentos abertos, tratados e finalizados com tempo de cada atendimento, incidentes identificados pelo monitoramento proativo, tráfego gerado por cada unidade e tentativas de acessos maliciosos.

**11.3.** O relatório será verificado pelo Gestor do Contrato no prazo de 5 (dias) dias úteis e, estando em conformidade com o serviço efetivamente prestado e com os níveis de serviço estabelecidos, e não havendo qualquer outro impedimento, será autorizada, formalmente, a emissão da fatura e nota fiscal dos serviços prestados.

**11.4.** Eventual suspensão de serviços ou falhas no diagnóstico de incidentes apresentados serão devidamente descontados do valor mensal, conforme contrato.

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>LOTE ÚNICO</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de rede e segurança da informação centralizada com licenciamento, locação, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico especializado e treinamento para atender as Unidade Acadêmica de Belo Horizonte da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$	R\$	
	COM ICMS		
	R\$	R\$	
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
Marca e modelo			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATO Nº XX/2016

**CONTRATO Nº CT XX/2016, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS  
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS (UEMG) E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Estado de Minas Gerais, através da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º andar, bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Adailton Vieira Pereira, Carteira de Identidade n.º M-469599 – SSP/MG, CPF n.º 232.266.096-53, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada contratada, representada pelo seu Representante Legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CI n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2351053 046/2016 para Contratação de empresa para prestação de serviço de rede e segurança da informação centralizada com licenciamento, locação, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico especializado e treinamento para atender as Unidade Acadêmica de Belo Horizonte da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º. 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual n.º 45.902, de 27/1/2012, Decreto Estadual n.º 37.924 de 16/05/1996 e Decreto Estadual n.º 45.035, de 02/02/2009, com suas alterações posteriores.



### Cláusula 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de rede e segurança da informação centralizada com licenciamento, locação, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico especializado e treinamento para atender as Unidade Acadêmica de Belo Horizonte da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), de acordo com as especificações e detalhes do ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2351053-046/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### Cláusula 3ª – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### Cláusula 4ª – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do Anexo I do Edital, do pregão 2351053-046/2016 a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, no endereço indicado no Anexo I.

II – O fornecimento, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade das entregas com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

**2351.12.364.106.4270.0001.3390.3927.0.10.1**

### **Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações das partes:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio de agente previamente designado, podendo recusar o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

#### **DA CONTRATADA**

I – entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento;

II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam terceirizadas;

III - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

VIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

IX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

#### **Cláusula 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

**§ 1º** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **Cláusula 9ª – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula 10ª – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### **Cláusula 11ª – DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

**Cláusula 13ª – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 14ª – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2016.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG**

Adailton Vieira Pereira

**Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**